



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DAS HABILITAÇÕES DA CONCORRÊNCIA Nº 012/2017

2ª Reunião

Data: 07/05/2018 – Hora: 15:00 h

Lei de Regência: 9.433/2005

Regime: MENOR PREÇO (RESULTANTE DA APLICAÇÃO DO MULTIPLICADOR "K" PROPOSTO)

Local: Sala de reuniões da COPEL, situada na 5ª Avenida, 550, térreo sala 07, CAB, Salvador-Bahia

OBJETO: Construção de 01(uma) unidade escolar de 06 (seis) salas de aula, para sediar Colégio Estadual, localizado no distrito de Pedra Vermelha, no município de Monte Santo/BA.

No dia, hora e local supramencionados, na presença da Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº2322/2017 de 05/04/2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição do dia 06/04/2017, que ao final firmam a presente, realizou-se ato público para abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação dos participantes da licitação em epígrafe, conforme processo administrativo SIIG nº 0045213-6/2017 competente. Com abertura da sessão às 10:10 horas pelo Presidente da Comissão, entretanto foi realizado a abertura dos envelopes (B) de Habilitação das empresas classificadas:

| Nº | NOME DA EMPRESA |
|----|---------------------------|
| 1 | QUORUN SERVIÇOS LTDA – ME |
| 2 | CONSTRUTORA IMPACTO |
| 3 | IPQ ENGENHARIA |

As documentações dos envelopes foram devidamente rubricadas pelo Presidente e os demais membros da comissão, encerrada a abertura dos envelopes, os documentos encaminhados pelas empresas foram acostados ao processo para análise da habilitação e posteriormente será encaminhado à COINF para análise técnica.

Após finalização da parte de abertura de envelopes, o representante da empresa **CONSTRUTORA IMPACTO**, questionou:

1 – Peço a inabilitação da empresa Quórun, por não atender o item 13, subitem C1, uma vez eu o mesmo não demonstra em seus atestados técnico, que já executou serviços igual ou similar aos serviços de maior relevância:

2 – Peço inabilitação da empresa da mesma empresa, por não ter atendido o item XII-3 subitem D, onde apresentou atestados sem as chancelas de reconhecimento do CREA.

3 – Peço a inabilitação, por não atender o item XII, linha B, uma vez que a empresa precisa demonstrar patrimônio líquido de 10% sobre o valor do objeto, assim a empresa demonstrapo no seu balanço o capital social bruto de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)

4 – Em relação a recurso interposto pela empresa Impacto, contra a Empresa Quórun, a mesma não apresentou até o momento da abertura dos envelopes nova planilha orçamentária conforme a determinação do Procurador Geral do Estado.



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

O Presidente comunicou que, quanto ao questionado pela **CONSTRUTORA IMPACTO**, o pleito será analisado de acordo com o Edital, bem como que o resultado que será publicado posteriormente no Diário Oficial do Estado.

Nada mais havendo a se tratar, a sessão foi encerrada, sendo esta assinada por mim, Ajurimar Dultra Simões Filho, e por todos os membros da comissão.

Salvador, 07 de maio de 2018.

| COMISSÃO DE LICITAÇÃO | |
|---|------------|
| NOME | ASSINATURA |
| AJURIMAR DULTRA SIMÕES FILHO – PRESIDENTE | |
| SÉRGIO RENATO DA SILVA ARAÚJO – MEMBRO | |
| MARCELO SIMÕES DA SILVA – MEMBRO | |

| EMPRESAS CLASSIFICADAS | | |
|---------------------------|-------------------------------|----------------|
| NOME DA EMPRESA – CNPJ | RESPONSÁVEL | ASSINATURA |
| QUORUN SERVIÇOS LTDA – ME | Não compareceu | Não compareceu |
| CONSTRUTORA IMPACTO | Evandro Baldino do Nascimento | |
| IPQ ENGENHARIA | Não compareceu | Não compareceu |